



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA
Curso de Direito – Graduação / Direito Integral
Edital Processo Seletivo 2020/1

O Curso de Direito – Graduação, da Escola Superior Dom Helder Câmara é considerado pelo MEC de excelência, tendo recebido em todas as avaliações do INEP (Órgão Oficial de Avaliação do MEC) Conceito Máximo e Pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais, e do Conselho Federal.

O Curso de Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara foi **reconhecido** pelo MEC, Portaria nº 388, publicada no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2007, tendo em vista o Despacho no 486/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002837/2006-92, Registro SAPIEnS nº 20050014362 do MEC que atribuiu conceito “CMB” (conceito muito bom), conceito máximo global em todos os quesitos avaliados. O Curso também recebeu Pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais, e do Conselho Federal para o Reconhecimento. Na mais recente avaliação do MEC (2011), a Escola Superior Dom Helder Câmara também obteve Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), Conceito Máximo.

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara torna público o início das inscrições do Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos à matrícula nos Cursos de Direito – Graduação, para ingresso no primeiro semestre do ano de 2020, em Regime Regular de Matrícula no Primeiro Período, com as seguintes modalidades: **I – Curso de Direito**: Curso normal, com aulas no turno da manhã ou no turno da noite; **II – Curso de Direito Integral**: Curso em tempo integral, com aulas no turno da manhã e no turno da tarde (somente estudantes que tenham disponibilidade de tempo integral para aulas e estudos no turno da manhã e no turno da tarde poderão se matricular no Curso de Direito Integral).

Art. 1º – DO REGIME E DAS VAGAS

- I – Curso de Direito: para o presente processo seletivo estarão abertas 135 (cento e trinta e cinco) vagas para o turno da manhã e 90 (noventa) vagas para o turno da noite.
- II – Curso de Direito Integral: para o presente processo seletivo estarão abertas 100 (cem vagas), turno manhã e tarde.

Art. 2º – DA MODALIDADE DE CURSO E DE PROCESSO SELETIVO

- I – Curso de Direito (manhã ou noite): a seleção deverá ser feita:
 - a) mediante Vestibular: 70% (setenta por cento) de suas vagas para ingresso de estudantes por intermédio do Vestibular ou;
 - b) mediante nota do ENEM: conforme determinação do Art. 51, da Lei nº 9.394/96, até 30% (trinta por cento) de suas vagas para ingresso de estudantes oriundos do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).
- II – Curso de Direito Integral (manhã e tarde): a seleção deverá ser feita:
 - a) mediante Vestibular: 70% (setenta por cento) de suas vagas para ingresso de estudantes por intermédio do Vestibular (prova de Redação e Múltipla Escolha) e Entrevista, ou;
 - b) mediante nota do ENEM: conforme determinação do Art. 51, da Lei nº 9.394/96, até 30% (trinta por cento) de suas vagas para ingresso de estudantes oriundos do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e Entrevista.

Art. 3º – DAS INSCRIÇÕES

I – São requisitos para o candidato se inscrever em qualquer uma das duas modalidades de Curso:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter concluído o Ensino Médio (Segundo Grau) até a data da matrícula;
- c) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

II – O candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição e pagando a taxa de inscrição.

III – É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e conferência do Formulário de Inscrição.

IV – O preenchimento do Formulário de Inscrição implicará, por parte do candidato, pleno conhecimento e aceitação das normas do edital.

V – Não será aceito modo de inscrição condicional.

VI – No requerimento de inscrição, o candidato:

- a) indicará a opção por uma das modalidades de Curso; I – Curso de Direito (manhã ou noite); II – Curso de Direito Integral (manhã e tarde);
- b) inscrevendo-se a uma vaga do Curso de Direito Integral, indicará a opção da língua estrangeira;
- c) indicará o processo seletivo pelo qual pretende concorrer, se por intermédio de Vestibular, se por intermédio da nota obtida no ENEM;
- d) se optar pelo Curso de Direito, indicará o Turno do Curso: I – Manhã; II – Noite.
- e) o candidato também poderá indicar no formulário de inscrição o interesse em algum dos Cursos de Engenharia de Graduação da EMGE.

VII – O aluno que escolher o processo seletivo por intermédio da nota do ENEM indicará o número de sua inscrição do mesmo e o ano de sua realização (que poderá ser de 2016, 2017 ou 2018), sendo que o respectivo resultado será utilizado pela Escola no processo de classificação. O candidato poderá obter informações sobre o ENEM pelo telefone 0800616161, pelo “Fala Brasil”, Central de Atendimento do Ministério da Educação, ou pela Internet, no site www.inep.gov.br.

VIII – Será de exclusiva responsabilidade do candidato informar, na inscrição *on-line*, o ano e número de inscrição no ENEM. Qualquer erro na disponibilização destas informações a que se refere este Edital implicará anulação da inscrição.

IX – Feita a opção, nos termos do presente Artigo 2º, o candidato concorrerá apenas com aqueles candidatos que tiverem optado pelo mesmo processo de seleção (vestibular ou ENEM) pelo mesmo curso (Direito ou Direito Integral) e pelo mesmo turno (manhã ou noite).

X – Os candidatos que necessitarem de condições específicas para realizar a prova deverão registrar tal necessidade nos campos apropriados dentro do formulário de inscrição.

Art. 4º – DO PERÍODO E FORMAS DE INSCRIÇÃO

I - A inscrição deverá ser feita via Internet, **pela página eletrônica da Escola** até o **dia 22 de outubro de 2019**.

II - A Escola se reserva o direito de estender ou não o prazo do vestibular e de estabelecer critérios específicos para estudantes oriundos de instituições parceiras.

Art. 5º – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- I – O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo é de R\$ 20,00 (vinte reais).
- II – A inscrição no processo seletivo terá validade somente com a comprovação do efetivo pagamento da taxa.
- III – O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito das seguintes formas: boleto bancário em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico bancário; cartão bancário (débito).
- IV – Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.

Art. 6º – DO EXAME VESTIBULAR

- I – Curso de Direito (manhã ou noite):** o Vestibular para o Curso de Direito (manhã ou noite) constará de uma redação e de questões de múltipla escolha, que terão os seguintes valores de pontuação:

Disciplina	Tipo de prova	Número de questões	Pontuação	Data das provas
Redação	Discursiva	01	40	26/10/2019
Língua Portuguesa	Múltipla Escolha	10	40	
Literatura da Língua Portuguesa	Múltipla Escolha	05	20	
Total de Pontos			100	

Parágrafo Único: Para ser aprovado para o **Curso de Direito (manhã ou noite)** o candidato deverá obter, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos pontos relativos à Prova de Redação e 20% (vinte por cento) no global da Prova de Múltipla Escolha, tanto para o Vestibular quanto para o ENEM. Informações complementares serão especificadas nas capas das provas.

- II – Curso de Direito Integral (manhã e tarde):** o Vestibular para o Curso de Direito Integral (manhã e tarde) constará de uma redação, de questões de múltipla escolha e de entrevista, que terão os seguintes valores de pontuação:

Disciplina	Tipo de prova	Número de questões	Pontuação	Data das provas
Redação	Discursiva	01	40	26/10/2019
Língua Portuguesa	Múltipla Escolha	10	10	
Literatura da Língua Portuguesa	Múltipla Escolha	05	10	
História	Múltipla Escolha	05	10	
Geografia	Múltipla Escolha	05	10	
Matemática	Múltipla Escolha	05	10	
Língua Estrangeira	Múltipla Escolha	05	10	
Total de Pontos			100	

- a) Para ser classificado, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos relativos à Prova de Redação e 40% (quarenta por cento) no global das provas de Múltipla Escolha.
- b) ENEM: Para ser classificado, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos relativos à Prova de Redação e 40% (quarenta por cento) no global das provas objetivas.
- c) Entrevista: etapa para a obtenção e a determinação do percentual de Bolsa de Estudo. A entrevista terá como foco a competência do candidato. Serão observadas habilidades, conhecimentos e atitudes, bem como será analisada sua vida acadêmica. Atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem para o sucesso acadêmico para o curso de Direito em período Integral.

Entrevista e Análise de Histórico Escolar: Local, data e horário: Sede da Escola Superior Dom Helder Câmara: Rua Álvares Maciel, 628 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG, dias 01, 04 e 05 de novembro de 2019. O horário será publicado na Página Eletrônica da Escola e/ou comunicado mediante e-mail e/ou mensagem eletrônica. **É obrigatório o candidato trazer seu Histórico Escolar de Ensino Médio (no caso de ainda não haver, deverá trazer boletins oficiais, emitido pelo Colégio em que cursou o Ensino Médio, com todas as notas).**

Art. 7º – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Local, data e horário das provas de Redação e de Múltipla Escolha para ambas as modalidades de Curso acontecerão na Rua Álvares Maciel, 628 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG, dia 26 de outubro de 2019: início às 14h e término às 18h. Os candidatos devem chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identificação pessoal atualizado.

Art. 8º – DAS NORMAS DAS PROVAS

- I – O ingresso do candidato no local onde serão realizadas as provas será permitido somente no horário estabelecido e com a apresentação de documento de identificação pessoal (original, contendo fotografia).
- II – O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas do Vestibular com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência.
- III – Durante as provas, não será permitido qualquer tipo de consulta.
- IV – Após o horário determinado, não será permitido o ingresso de candidatos ao local de provas.
- V – Não haverá segunda chamada para as provas.
- VI – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local determinado.
- VII – Será excluído do Vestibular o candidato que faltar a qualquer das provas ou que, durante sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outros, oralmente ou por escrito, fazendo consulta, falando ao telefone, usando qualquer equipamento não expressamente autorizado, ou ainda, que desobedeça as determinações do exame ou venha a tumultuar a realização das provas.
- VIII – Não será admitido recurso contra as questões das Provas do Vestibular nem haverá possibilidade de revisão ou vista delas.
- IX – Para o Curso de Direito Integral, candidato que faltar à entrevista, na data e no horário previsto, será desclassificado.

Art. 9º – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

I – Curso de Direito (manhã ou noite)

- a) A classificação dos candidatos será feita pela soma total dos pontos obtidos na Prova de Redação e na Prova de Múltipla Escolha.

- b) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, para efeito de classificação será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no conjunto de questões, sucessivamente, de Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Redação.

II – Curso de Direito Integral (manhã e tarde):

- a) A classificação dos candidatos será feita pela soma total dos pontos obtidos na Prova de Redação, na Prova de Múltipla Escolha.
- b) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, para efeito de classificação será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no conjunto de questões, sucessivamente, de Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, História, Geografia, Matemática, Língua Estrangeira, Redação.

III – Vagas Remanescentes

- a. Depois de esgotado todo o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais, preenchidas por cada uma das modalidades de Processo Seletivo e de Curso, poderão ser convidados a preenchê-las os candidatos que optaram pelas outras modalidades.
- b. Depois de esgotado todo o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais, preenchidas por cada uma das modalidades do Processo Seletivo e de Curso, poderão ser convidados a preenchê-las os candidatos que optaram pelos outros Cursos que indicaram no ato de inscrição, como interesse em algum dos Cursos de Engenharia oferecidos pela EMGE.

Art. 10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

I – CURSO DE DIREITO (manhã ou noite):

- a) O resultado oficial do processo seletivo será divulgado no dia 30 de outubro de 2019, a partir das 18h; na Sede da Escola e em sua página eletrônica. O resultado da 2ª chamada será divulgado no dia 06 de novembro de 2019, a partir das 14h.
- b) A matrícula dos classificados deverá ser feita no dia 01 e 04 de novembro de 2019, no horário das 9h às 12h e das 14h às 20h.
- c) A matrícula dos classificados para a 2ª Chamada deverá ser feita no dia 08 de novembro de 2019, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h; e no dia 09 de novembro, no horário das 9h às 12h.

II – CURSO DE DIREITO INTEGRAL (manhã e tarde):

- a) o resultado oficial das provas de Redação e de Múltipla Escolha será divulgado dia 30 de outubro de 2019, a partir das 18h; na Sede da Escola e em sua página eletrônica;
- b) o resultado da distribuição de Bolsa de Estudo dos candidatos ao Curso de Direito Integral será publicado no dia 07 de novembro, a partir das 12h.
- c) a matrícula dos classificados deverá ser feita no dia 08 de novembro de 2019, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h; e no dia 09 de novembro, no horário das 9h às 12h.

Art. 11 – DAS NORMAS DA MATRÍCULA

- I – Perderá o direito à vaga e será formalmente considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo e nas condições previstas pelo edital.
- II – O preenchimento das vagas atenderá à ordem decrescente de pontos obtidos.
- III – A matrícula no Primeiro Período deverá ser feita em todas as Disciplinas desse Período, salvo aproveitamento de créditos com expressa dispensa de Disciplina. (O aproveitamento de disciplinas cursadas não poderá ultrapassar o 4º período).

IV – Para a matrícula, o candidato classificado deverá preencher o formulário próprio, assinar o contrato de prestação de serviço e comprovar, no ato da matrícula, o recolhimento da primeira parcela da semestralidade mediante o pagamento do boleto bancário disponível na página eletrônica ou na Tesouraria da Escola.

V – O candidato classificado deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos (cópia acompanhada pelo documento original para conferência ou cópia autenticada):

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, e em caso de curso profissionalizante, acompanhado do respectivo Diploma;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) CPF ou comprovante de requerimento deste junto à Receita Federal, contendo o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- g) uma foto 3x4 recente;
- h) duas cópias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinados;
- i) comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade.

VI – A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, se maior de idade, ou por representante legal, se menor. Poderá, ainda, ser realizada por terceiros, por meio de procuração expressa com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identificação do procurador.

VII – A matrícula é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser cancelada pela Escola Superior Dom Helder Câmara, caso seja detectada irregularidade nas informações fornecidas pelo candidato, no pagamento ou na documentação apresentada.

VIII – Pela assinatura do contrato de prestação de serviço, que vigorará enquanto o Discente estiver matriculado ou tiver qualquer pendência acadêmica, econômica ou documental, o Discente compromete-se, ao usar sua senha eletrônica, no acesso ao Portal Acadêmico para fazer inscrição, renovação de matrícula, encaminhar documentos, requerimentos etc., a reconhecer o valor legal do uso dessa senha como assinatura para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único: Considerando que a senha eletrônica do Discente para acesso e uso do Portal Acadêmico é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, somente o Discente terá conhecimento dela e, se este der a conhecer a outrem, igualmente permanecerá responsável.

IX – A Escola Superior Dom Helder Câmara poderá se reservar o direito de oferecer disciplinas na modalidade à distância, nos termos da legislação vigente, ou seja, o disposto no art. 1º, § 2º, da Portaria MEC nº 4.059, de 13 de dezembro de 2004. Inicialmente, a Escola poderá oferecer a possibilidade exclusiva para Discentes reprovados em Disciplinas.

X – Em caso de impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o candidato deverá apresentar declaração de conclusão do ensino médio autenticada, sob a responsabilidade de entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio em um prazo máximo de até um dia antes do início das aulas.

XI – Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar Parecer de Equivalência de Curso, com data anterior à data da matrícula, expedido por Conselho Estadual de Educação.

Art. 12 – DAS BOLSAS DE ESTUDO E DA MENSALIDADE

I – CURSO DE DIREITO (manhã ou noite): além do FIES, a Escola Superior Dom Helder Câmara proporciona bolsas de estudo a estudantes que comprovem necessidade econômica. Candidatos a bolsas de estudo devem estar regularmente matriculados e devem formalizar o pedido de bolsa de estudo nos termos de Edital próprio publicado no primeiro mês de cada semestre letivo.

a) BOLSAS ECODOM: Mediante Contrapartida no movimento EcoDom

- 30 bolsas de estudo parciais (50%)
- 30 bolsas de estudo parciais (30%)

As bolsas parciais são oferecidas aos alunos participantes do Movimento EcoDom de Instituições credenciadas. O critério classificatório será: 60 % pela nota do vestibular ou nota do Enem e 40 % pela avaliação da participação de cada aluno individualmente no projeto desenvolvido na escola durante o ano de 2019.

b) BOLSAS PARA ESCOLAS PARCEIRAS ECODOM E CAMPEONATO DE MATEMÁTICA (CEM): Mediante Contrapartida no Movimento EcoDom e CEM

• Professores Orientadores EcoDom e Treinadores do CEM:

- 1 bolsa de estudo parcial (50%)
- 1 bolsa de estudo parcial (30%)
- 3 Bolsas de estudo parciais (20%)

• Alunos das Escolas parceiras:

- 1 bolsa de estudo parcial (50%)
- 1 bolsa de estudo parcial (30%)
- 20 Bolsas de estudo parciais (20%)

As bolsas de estudo serão ofertadas por ordem de classificação. São concedidas para todo o Curso e cobrirão, exclusivamente, os custos das Disciplinas Curriculares.

A renovação da referida Bolsa de Estudo não contemplará os custos relativos à Disciplina em repetência por motivo de reprovação acadêmica. O pagamento da semestralidade das Disciplinas reprovadas sempre será realizado em 4 parcelas, sendo essas as quatro últimas de cada semestre quando cursadas.

II – CURSO DE DIREITO INTEGRAL (manhã e tarde): além do FIES, a Escola Superior Dom Helder Câmara dará bolsas de estudo não cumulativas para os candidatos externos à Escola Superior Dom Helder Câmara, conforme a ordem de classificação, aferida nas etapas de Prova de Múltipla Escola, Redação e Entrevista com Análise do Histórico Escolar, para o Curso de Direito Integral, conforme a seguir:

a) BOLSAS:

INTEGRAIS: 10 bolsas de estudo integrais (100%)

PARCIAIS: 30 bolsas de estudo parciais (90%)

30 bolsas de estudo parciais (75%)

30 bolsas de estudo parciais (60%)

O critério classificatório será: 60 % pela nota do vestibular ou nota do Enem e 40 % pela entrevista. A entrevista terá como foco a competência do candidato. Serão observadas as habilidades, conhecimentos da vida acadêmica. Atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem para o sucesso acadêmico para o curso de Direito em Tempo Integral.

- b) As bolsas de estudo supracitadas cobrem exclusivamente os custos das Disciplinas Curriculares.
- c) O beneficiário destas bolsas de estudo perderá 10% do valor da bolsa de estudo, por ocasião da renovação semestral da matrícula, caso não obtenha aproveitamento de, no mínimo, 80% na média global do semestre. Esse percentual poderá ser reconduzido caso o discente consiga, no mínimo, 80% na média global do semestre seguinte.
- d) A renovação da bolsa de estudo concedida ao beneficiário não contemplará os custos relativos de Disciplina em repetência por motivo de reprovação acadêmica. O pagamento da semestralidade das Disciplinas reprovadas sempre será realizado em 4 parcelas, sendo essas as quatro últimas de cada semestre, quando cursadas.

IV – MENSALIDADE

O valor da mensalidade é calculado com base nos créditos acadêmicos. O valor atual do Crédito Acadêmico (ano 2019) é de R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos); a mensalidade correspondente a 20 (vinte) créditos é R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais); para 32 (trinta e dois) créditos acadêmicos, a mensalidade, conforme valores atuais, é de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais). Estes valores são reajustados anualmente com base no INPC e no IGPM.

Art. 13 – DAS NORMAS GERAIS

- I – Os prazos determinados pelo edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- II – A preparação e a execução do processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da Comissão Própria, assim composta:
 - Coordenadores: Anacélia Santos Rocha / Franclim J. Sobral de Brito
 - Secretária: Djoá Ferreira
 - Supervisão: Cácia Stumpf / Francisco Haas
 - Apoio Técnico: Cristiano Lacerda Nunes Pinto
 - Apoio Divulgação: Dom Total

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2019.



Prof. Dr. Paulo U. Stumpf SJ
Reitor